

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro 88770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 005/2018

Processo Licitatório FMS nº. 007/2018 Processo Administrativo FMS nº 008/2018

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO KM, ANO E MODELO MINIMO 2018, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO TERMO Nº 4207201712191535655.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do site www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail <u>licitacao@imarui.sc.gov.br.</u> e, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 27 de setembro de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS №. 005/2018

PREÂMBULO

O Município de Imaruí, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de uma ambulância tipo a, zero km, ano e modelo mínimo 2018, conforme proposta de convênio termo nº 4207201712191535655. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento do envelope de proposta e habilitação

Até as 07h45min do dia 11/10/2018

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

Sessão Pública para abertura das Propostas, Lances verbais e Habilitação

Às 08 horas do dia 11/10/2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 - Centro, Imaruí/SC.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação.

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Declaração de Cumprimento das exigências de Habilitação;
- III Modelo de Procuração;
- IV Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- V Declaração de não impedimento;
- VI Minuta Contratual;
- VII Modelo de Proposta Comercial;

gina

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de uma ambulância tipo a, zero km, ano e modelo mínimo 2018, conforme proposta de convênio termo nº 4207201712191535655.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a sequinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001	ENVELOPE № 002
Pregão Presencial FMS Nº 005/2018	Pregão Presencial FMS Nº 005/2018
Fundo Municipal de Saúde de Imaruí	Fundo Municipal de Saúde de Imaruí
Razão Social da Empresa	Razão Social da Empresa
CNPJ:	CNPJ:

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:
- a) No Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Protocolo até a data e hora definidas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 4.1.1.3 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 4.7 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC, CEP: 88.770-000.

A/C Pregoeiro do Pregão Presencial FMS Nº 005/2018.

- **3.1.1.1.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).
- **3.3.** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- **3.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- **3.5.** Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

- **4.1.1.** Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
- **4.1.1.1.** Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Cópia da cédula de identidade;
- 4.1.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).
- **4.1.2.** Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- **4.1.2.1.** Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste edital;
- 4.1.2.2. Cópia da cédula de identidade;
- **4.1.2.3.** Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- **4.1.2.4.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).
- **4.2.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- **4.3.** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- **4.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- **4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.6.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ e o nome e assinatura do responsável.
- **4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no credenciamento** a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

- **b)** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- **5.2.** A proposta de preços original deverá apresentar a descrição completa do objeto, conter OBRIGATORIAMENTE A MARCA E MODELO, O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.
- **5.2.1.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.
- **5.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
- **5.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo I Termo de Referência do edital.
- **5.5.** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.6.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.
- **5.7.** Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.
- **5.8.** A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a fazenda **Federal** (conjunta), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.3 Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs.: Caso não conste na certidão sua validade, será considerada aquela emitida a no máximo 60 (sessenta) dias.

6.1.4 Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;
- b) Para comprovação dos atestados de capacidade técnica, deverá ser adicionada a documentação de habilitação, notas fiscais referentes aos mesmos.

6.1.5 INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas (Anexo V).

6.1.6 CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo IV).
- **6.2.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.
- **6.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- **6.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006).
- **6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **6.6.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém

CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

OBSERVAÇÃO

- **A)** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- **7.1**. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir conforme Preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- **7.2**. Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula quarta do presente edital.
- **7.2.1.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais. lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- **7.4.** Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no edital.
- **7.4.1.** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste edital.
- **7.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- **7.4.3.** Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **7.4.3.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

- **7.4.3.2.** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- **7.4.3.3.** O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- **7.4.3.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.4.3.5.** A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.4.3.7.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.4.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.4.6.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste edital.
- **7.4.8.** Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- **7.4.9.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **7.4.10.** O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- **7.4.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.4.12.** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **7.4.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.14. Será desclassificada a proponente que:
- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;
- **b)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- **7.4.15.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **7.4.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste edital.
- **7.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.
- **7.5.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- **b)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- **7.5.2.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindose sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- **b.1)** O atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou
- **b.2)** O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da

documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- **7.5.2.1.** Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- **7.6.** Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02; proporcionando-se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitações.
- **7.7.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- **7.8.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **7.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **7.11.** A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço por ITEM para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP: 88.770-000. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, direcionada ao Setor de Licitações.
- **8.2.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.
- **8.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- **b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. Após assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega da ambulância.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **10.1.** A inexecução total ou parcial dos cumprimentos oriundos das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
- **10.2.** A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- **10.3.** No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.
- **11.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido veículo.
- **11.3.** A cr<mark>itér</mark>io do órgão adquirente poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- **11.5.** Caso a ambulância seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega do veículo ou do documento fiscal.
- **11.6.** As despesas decorrentes do presente processo ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município de Imaruí, nas dotações detalhadas no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- **12.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

- **12.3**. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **12.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.
- **12.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- **12.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- **13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Município de Imaruí, procederá à fiscalização da entrega do veículo pela empresa, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- **13.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1**. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Imaruí.
- **14.5.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **14.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **16.7.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **16.9.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **16.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- **16.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail <u>licitacao@imarui.sc.gov.br</u> ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- **16.12.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.
- **16.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.
- **16.14.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e n.º02 e da documentação de credenciamento.
- **16.15.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

MAYARA FAUST
Secretária de Saúde

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência com vista à Aquisição de veículo 0km ano e modelo mínimo 2018, ambulância tipo "A – conforme proposta de convênio, termo nº:4207201712191535655;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do ano de vigência do contrato;

Órgão: 14- Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 14.06- Investimentos;

Proj./Ativ. -1.104 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias;

Código Resumido: 62;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00

Recurso: 1.033 – Transferências de Convênios – União/Saúde.

3. ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de veículo 0km ano e modelo mínimo 2018, ambulância tipo "A. Conforme especificações abaixo:

			7111		/
Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Médio	V. Total R\$
01	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere	S	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

- 4.1. O referido veículo é tido como indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora domicilio.
- 4.2. A aquisição do veículo irá contribuir com a melhoria dos serviços oferecidos garantindo deslocamento de pacientes com segurança e conforto. O investimento na saúde é fundamental, é de extrema relevância para aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo da saúde do município, melhorando a qualidade de vida da população.
- 4.3. Diante da necessidade de ofertar um serviço de melhor qualidade a população e tendo em vista que o município foi contemplado com (Convênio/MS) para aquisição de 01 (uma) Ambulância, surge a necessidade de adquirir o veículo.
- 4.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A ambulância deverá ser entregue nos termos especificados no item nº 3 deste termo de referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição do item.

6. VALOR

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ambulância, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura.

7. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

- 7.1. A aquisição da Ambulância acima deverá ser licitada e a sua entrega será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
- 7.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n°. 8666/93.

8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A ambulância deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após a autorização emitida pelo setor responsável, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

9. DEVERES DO CONTRATADO

- 9.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- 9.2. Atender aos encargos tra<mark>balhi</mark>stas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da entrega do veiculo;
- 9.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- 9.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do item entregue pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- 10.3. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- 11.1.1. Advertência:
- 11.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 12.1.4. A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Secretaria de Saúde, através do Secretário da pasta, procederá à fiscalização periódica do item entregue pela empresa.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 13.1. O prazo para execução do contrato será de um ano a partir da data de assinatura do mesmo.
- 13.2. A ambulância deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, situada na Av. Governador Celso Ramos, N° 109, Centro, Imaruí SC.
- 13.3. A ambulância deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após autorização do setor responsável.



ANEXO II AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ REF.: PREGÃO PRESENCIAL FMS № 005/2018

	. (razão social ou nome), inscrita no (CNF	
CPF) sob nºpor	r intermédio de seu representante legal S	Sr(a).
CPF nº	RG nº.	,
DECLARA, sob as penas da lei, estar		s de
habilitação conforme os documentos inte		
DE HABILITAÇÃO, de acordo com as		
Presencial nº. 005/2018.	exigencias constantes de Editar de 11	cgao
riesenciai II . 003/2016.		
OUDARE RIVERSHES RESULT		
CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.		
	S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	
Assinatura <mark>do repre</mark> sentante legal:		
Nome do r <mark>epresenta</mark> nte legal:		
Cargo/funç <mark>ão do repr</mark> esentante legal:		
KIYOT	7/1///	
	7/1	
3/6		
	1000	
48	100	
IIV	//ARUI	
	7 // //	

ANEXO III AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na					
cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº.					
e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de,					
OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº. residente e domiciliado na Rua nº. bairro , Estado de ;					
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018, do Fundo Municipal de Saúde de Imaruí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.					
CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.					
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA					
Assinatura do representante legal: Nome do representante legal: Cargo/função do representante legal:					

ANEXO IV AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ REF.: PREGÃO PRESENCIAL FMS № 0XX/2018
(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o
n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)
nºDECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso
V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à
sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.
Assinatura do representante legal:
Nome do representante legal:
Cargo/função do representante legal:

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ REF.: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2018
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N. sediada
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão Presencial FMS Nº 005/2018), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.
Assinatura do representante legal: Nome do representante legal: Cargo/função do representante legal:

ANEXO VI AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2018

MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma ambulância tipo a, zero km, ano e modelo mínimo 2018, conforme proposta de convênio termo nº 4207201712191535655, conforme relação abaixo indicada:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)

1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial FMS Nº 0XX/2018, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega da ambulância com a respectiva Nota Fiscal.
- **3.2.** A critério do órgão adquirente poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- **3.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 3.4. Valor total do contrato: R\$ XXX (XXXXXXXXX),

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos financeiros conforme dotações especificadas abaixo:

Órgão: 14- Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 14.06- Investimentos;

Proj./Ativ. -1.104 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias;

Código Resumido: 62;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00

Recurso: 1.033 – Transferências de Convênios – União/Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- **6.1.** A ambulância deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após a autorização emitida pelo setor responsável, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.
- **6.2.** Todos os prazos deverão ser contados a partir da efetiva assinatura do contrato ou da solicitação formal da Administração, conforme cada caso, nas quantidades, de acordo com as especificações e no local previsto no Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- **6.3.** Para fins de entrega, deverão ser observados critérios objetivos como atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às especificações técnicas, demais documentos e garantias do objeto constante do Termo de Referência.
- **6.4.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante a ser indicado pela CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos objetivos com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- **7.1.** A Secretaria de Saúde, através do Secretário da pasta, procederá à fiscalização periódica do item entregue pela empresa.
- **7.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. **70** da Lei **n**⁰ 8.666, de 1993.
- **7.3.** A fiscalização não aceitará, sob nen<mark>hum pretexto, a transferê</mark>ncia de qualquer responsabilidade da empresa para terceiros;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- **8.1.** Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- 8.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da entrega do veículo.
- 8.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do item entregue pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- **9.3.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- 10.1.1. Advertência;
- **10.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- **10.1.4.** A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

- 10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- **10.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

- 11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:
- **11.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA:
- 11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;
- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
- **12.1.1**. Por acordo das partes:
- **12.1.1.1.** Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- **12.1.1.2.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
- **12.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.
- **12.3.** Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- **12.4.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.
- **12.5.** Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº.
- **13.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- **13.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- **13.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- **13.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

- **14.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **14.2.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018.

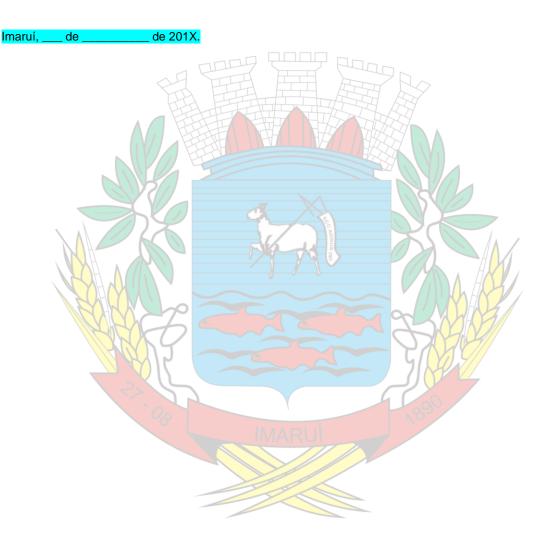
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório FMS Nº 0XX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 0XX/2018 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



ANEXO VII AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

PROPOSTA COMERCIAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMARUÍ REF.: PREGÃO PRESENCIAL FMS № 005/2018

Razão Social:				
CNPJ:	I.E	. (se houver):		
Endereço:				
Bairro:	Cidade:		UF:_	
Telefone: ()		E-mail:		
Conta Bancária:	Banco	Ag:	Conta	Corrente:
			A AT	
Responsável		pela		empresa
		HALL HAS		
CPF:	C	argo do responsá	vel:	

Apresentamos nossa proposta para aquisição de uma ambulância tipo a, zero km, ano e modelo mínimo 2018, conforme proposta de convênio termo nº 4207201712191535655, objeto da presente licitação (PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 005/2018) acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	P.MÁX.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4) ()		-7		/	
	rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros;			/ //(
	Combustível= gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer						
	proporção(flex); Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. Mín.=50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo			189			
	CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno	RLIÍ					
	em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O	7//					
	pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist.						
	Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego						
	simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos,						
	quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e						
01	Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de	un	01		80.000,00	XX	XX
	arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e						
	máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no						
	teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma						
	SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/						
	o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/						
	amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um)						
	metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à						
, _	norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio						
97	completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do						
)a	chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic.,ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do						
Página 2°	fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e						

ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no
teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro
deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín
1.800 mm de comprProvida de Sist. de elevação do tronco do paciente
de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão
ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do
Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia
de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD
Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A
distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve
prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma
acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem
utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a
divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou
Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín
de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção
antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e
plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira
esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário
superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-
estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em
material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil
adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância
no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS
e Ministério da Saúde.

Valor Global: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

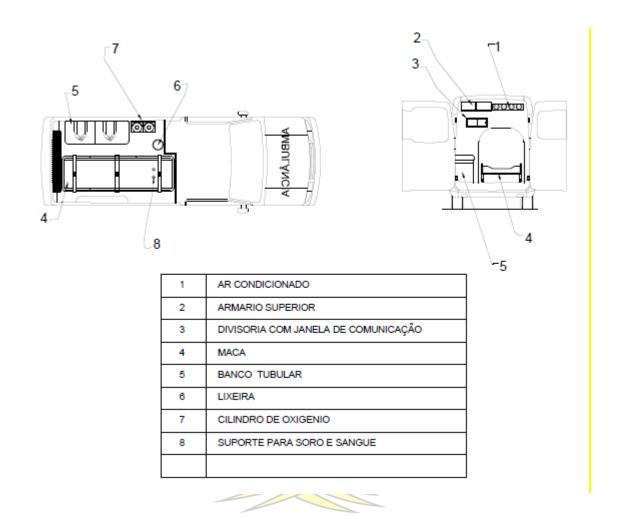
CIDADE, DIA DO MÊS DE 2018.

Assinatura do representante legal:	
Nome do representante legal:	
Cargo/função do representante legal:	

ANEXO VIII

a) Da Padronização Visual:

LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA - Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta



ANEXO IX

LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA FURGONETA









